



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.634 DE 28 DE MARÇO DE 2016

**SÚMULA: FIXA NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
PREVISTO NA LEI 1.591 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 1.591 de 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º -** Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, no valor R\$200,00 (Duzentos reais), mensais.

**§1º.** Não farão jus ao auxílio de que trata o "caput" do presente artigo, o Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como os Secretários Municipais.

**§2º.** O valor de que trata o "caput" do presente artigo, a partir do próximo exercício financeiro será reajustado, anualmente, na data base e pelo mesmo índice de reajuste do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE. " (NR)

**Art. 2º.** Este Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 28 de março de 2016.

**João Mattar Olivato  
Prefeito Municipal de Cambará**